



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 57, DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa cometida por servidor público municipal.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, artigo 166, Lei Complementar nº 50 de 26 de fevereiro de 2017, e demais disposições legais:

CONSIDERANDO o conteúdo do Boletim de Ocorrência Policial nº 2022-008070587-001, datado de 21 de fevereiro de 2022, relatando suposto furto de fronhas e lençóis que eram destinados às vítimas da enchente de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os fatos são atribuídos ao servidor efetivo M.A.S, matrícula nº 000.124, e em tese podem configurar infração disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal efetivo, M.A.S, matrícula nº 000.124, para apurar, em tese, o cometimento de infração administrativa disciplinar.

Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão nomeada através da Portaria nº15, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 13 de maio de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal